



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00144/2021 do Vereador Rubinho Nunes (PATRIOTA)

Permite o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de São Paulo-SP por pelo menos 10 horas diárias durante o enfrentamento da Covid-19.

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar por até 10 (dez) horas diárias durante o período de validade das medidas restritivas de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

§ 1º. O período de funcionamento previsto no caput aplica-se aos estabelecimentos em que a capacidade máxima de lotação seja controlada e esteja sempre no patamar de uma pessoa por metro e meio quadrado.

§ 2º. O período de funcionamento previsto no caput pode ser fracionado, desde que observada a lotação máxima indicada no parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 02 de março de 2021.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2021, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.